



**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 14/GPI/CPM/SPS/SEGES/2015**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MT.**

Aos dezessete dias do mês de Novembro de 2015, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, transfere por este **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES**, com sede na Rua “D”, Quadra n.º 09, Setor “A”, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0004-97, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão, **JULIO CEZAR MODESTO SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 712 [REDACTED] SSP/RS e do CPF n.º 600. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano de Queiroz, 480, apartamento 401, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-372, Cuiabá-MT, em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, com sede na Avenida Paiaguás, n.º 1.000, Setor “D”, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.702/0001-70 doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Presidente, **ROGERS ELIZANDRO JARBAS**, brasileiro, Delegado de Polícia, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 237 [REDACTED] SSP/SP e do CPF n.º 095. [REDACTED] residente e domiciliado a Alameda Cuiabá, Lotes 27 e 28, Quadra “O”, Condomínio Alphaville 2, Cuiabá/MT, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem.





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de um imóvel localizado na **Rua 02, no Setor "D", – Centro Político Administrativo, CPA Cuiabá/MT**, com área total de **10.944,00 m<sup>2</sup> (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro metros quadrados)**, em consequente a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência, com a destinação específica para abrigar o Pátio de Apreensão do DETRAN/MT.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL

O bem imóvel entregue pela **CEDENTE** deverá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA** de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

**I - A CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.

**II – Usando-o** de forma diversa que não do interesse público, restará a **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente **TERMO**.

**III - Obriga-se, ainda, a CESSIONÁRIA**, durante o prazo de vigência do presente **TERMO**, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.



**IV - A CESSIONÁRIA**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança do imóvel em sua totalidade;

**V -** Recaindo sobre a **CESSIONÁRIA**, anteriormente a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato a **CEDENTE**, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

**VI -** Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem imóvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

**VII -** Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuar-los, respeitadas as condições previstas no Decreto Estadual nº. 5.358/2002 e Decreto Estadual nº 356/07.

**VIII -** A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão, a indenizar a **CESSIONÁRIA**;

**IX -** A **CESSIONÁRIA** no prazo de **90 (noventa)** deverá realizar o calçamento do lado voltado para o logradouro e cercar todo perímetro do bem imóvel objeto desta cessão, a partir da publicação deste termo.

**X -** Fica estabelecido o prazo máximo para início das obras de **12 (doze) meses e 24 (vinte e quatro) meses** para conclusão da mesma, sob pena de rescisão do presente termo.

**XI -** Obriga-se a **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste TERMO estabelecido, ressalvado o disposto no inciso II, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse da **CESSIONÁRIA**;



## CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

Havendo risco ao bem imóvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, e seus acessórios, bem como aos pertencentes à **CESSIONÁRIA**, deverá então comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração do eventual responsável, se necessário.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade contado a partir da data de sua publicação, até o dia 17 de Novembro de 2.025, data em que retornará a posse direta da **CEDENTE**, independente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº. 5.358, de 25 de outubro de 2002 e Decreto Estadual nº 356/07, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93. Vigendo até o dia aprezado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.



## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no Ordenamento Jurídico Vigente, desde que haja interesse da administração da **CESSIONÁRIA**, com a apresentação de relatórios com respectivas justificativas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes da **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**.

Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2015.

**JULIO CEZAR MODESTO SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão – SEGES/MT  
**CEDENTE**

**ROGERS ELIZANDRO JARBAS**  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT  
**CESSIONÁRIO**

### TESTEMUNHAS:

1 – Nome: **Rubiani Freire Alves**  
RG: 123. [REDACTED] SSP/MT  
CPF: 905. [REDACTED]  
Coord. de Patrimônio e Materiais – SEAPS

2 – Nome: **Jefferson Claude Dutra**  
RG: 293. [REDACTED] SSP/MT  
CPF: 340. [REDACTED]  
Gerente de Patrimônio Imobiliário – SEAPS

